



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2015

- De 07 de dezembro de 2015-

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução Legislativa:

(Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do art.5º, no inciso II, do § 3º, do art.37 e no § 2º do art.216, da Constituição Federal.)

Art.1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal de Pracinha, previstas no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do § 3º do art.37 e no § 2º do art.216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art.2º - O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pelos órgãos do Poder Legislativo no exercício de suas atividades ou funções, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou violação de sigilo comercial;

II - às hipóteses previstas na legislação que imponha segredo de justiça ou restrição legal à divulgação.

Art.3º - Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que ficará instalado na Av. Santos Dumont, 198, e no site www.camarapracinha.sp.gov.br.

Parágrafo Único – Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para resposta, o pedido de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico www.camarapracinha.sp.gov.br.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para a apresentação de respostas.

Art.4º - Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referente à Câmara Municipal, preferencialmente, no site



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

www.camarapracinha.sp.gov.br, e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, conforme Anexo I.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º - Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados;
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do Poder Legislativo.

§ 3º - Na hipótese do inciso III do § 2º deste artigo, o Poder Legislativo deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.5º - As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo de até vinte dias.

§ 1º - O prazo referido no “caput” poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º - Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração da Câmara Municipal, que deve detê-la.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

lugar e a forma pela qual se poderá consultar ou obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art.6º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º - Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º - Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art.7º - As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.camarapracinha.sp.gov.br, os quais serão atualizados rotineiramente e deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC;
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo Único – É dever do Poder Legislativo promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art.8º- Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.camarapracinha.sp.gov.br - Portal da Transparência, as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones da Câmara Municipal, bem como horário de expediente.



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

II - recursos recebidos (art.168, CF/88);

III - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesas;

IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

V - remuneração e subsídio dos cargos dos agentes administrativos, políticos e dos agentes parlamentares;

VI - quando houver respostas as perguntas mais freqüentes da sociedade;

VII - contato da autoridade de monitoramento designada nos termos do art.40, da Lei nº 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC.

Parágrafo Único – As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramentas de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art.9º - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa de acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar de sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º - O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão-SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º - Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art.10º – Fica criada a Comissão de Reavaliação de Informações com a representação de 01 (um) membro da Administração, 01 (um) membro da Assessoria Contábil e 01 (um) membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pracinha.

§ 1º - A indicação e nomeação dos membros da Comissão de Reavaliação de Informações são da responsabilidade do Presidente da Câmara, para um mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 2º - O membro da Comissão de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do setor que representa.

§ 3º - A Presidência da Comissão de Reavaliação de Informações será indicada pelo Presidente da Câmara, dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art.11º – Cabe a Comissão de Reavaliação de Informações:



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

I - manter registro dos titulares de cada setor da Câmara Municipal para decisão quanto ao acesso às informações e dados sigilosos ou reservados do respectivo setor;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa ou reservada, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoas interessadas observada o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade do Poder Legislativo, quanto ao acesso às informações.

Art.12 – Ao Presidente da Comissão de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir e intermediar as discussões de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar membro, secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;

VI - remeter ao Secretário Legislativo de Administração a Ata com as decisões tomadas pelo colegiado a serem encaminhadas ao Presidente da Câmara, para conhecimento e, em sendo o caso, para as providências.

§ 1º - A Comissão de Reavaliação de Informações reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º - A Comissão de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Legislativa de Administração.

Art.13 – Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único – O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência denexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 14 – Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

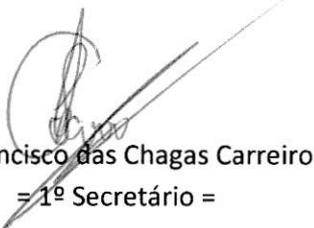


Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Art. 15 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pracinha-SP, 07 de dezembro de 2015.



Francisco das Chagas Carreiro
= 1º Secretário =



Jandira de Almeida Rissato
= Presidente da Câmara =



Amauri Gomes Dias
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.

PUBLICADO NO JORNAL
EM 12, 12, 2015



Alcione Pereira da Silva Brito
= Secretária Administrativa =

**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO LUGAR DE COSTUME (MURAL)**
PRACINHA/SP, 08 DE 12 DE 2015



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO I

PEDIDO DE INFORMAÇÃO-PAI	N.º	ANO:
--------------------------	-----	------

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC
--

Pedido de Informação	Reclassificação do Pedido	Desclassificação do pedido
----------------------	---------------------------	----------------------------

DADOS DO SOLICITANTE

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
---------------	-----------------

*Nome Razão Social:	
Endereço	
Bairro	
Município	
UF	
CEP	
Telefone	
Celular	
*E-mail	
*RG/SSP	
*CPF	
*CNPJ	

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Órgão/Entidade Demandada	
Forma de recebimento da Resposta:	E-mail: ()
	Pela Internet (sistema) ()
	Impressa (com custo) ()
*Solicitação detalhada:	
Assinatura:	Data:



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO I

Pra uso exclusivo do órgão/Entidade:	
Teor da Decisão:	
*Autoridade Administrativa:	
*Cargo:	
*Matricula:	
*Assinatura:	
*Data:	

***Campos obrigatórios.**

De ser preenchidos, no mínimo, um dos seguintes dados: RG, CPF ou CNPJ para solicitação.



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO II RECURSO

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

DADOS DO RECORRENTE

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
---------------	-----------------

*Nome Razão Social:	
Endereço	
Bairro	
Município	
UF	
CEP	
Telefone	
Celular	
*E-mail	
*RG/SSP	
*CPF	
*CNPJ	

DADOS DO RECURSO

Órgão/Entidade Demandada	
Forma de recebimento da Resposta:	E-mail: ()
	Pela Internet (sistema) ()
	Impressa (com custo) ()
*Razões do Recurso:	
Assinatura:	Data:



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO II RECURSO PREENCHIMENTO PELO CIC/OUVIDORIA

Autoridade Superior (2ª Instancia)	()
Comitê de Acesso à Informação (3ª Instancia)	()

Para uso exclusivo do órgão/Entidade
*Teor da Decisão:
*Autoridade Superior:
*Cargo:
*Matricula:
*Data
*Assinatura

Para uso exclusivo do CAI
*Teor da Decisão:
*Responsável pelo CAI:
*Cargo:
*Matricula:
*Data
*Assinatura

*Campos obrigatórios.

De ser preenchidos, no mínimo, um dos seguintes dados: RG, CPF ou CNPJ para solicitação.